



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

Correio

LEI N.º 5.040, DE 13 DE MARÇO DE 2009.

Autoriza o Executivo Municipal a incluir ação na LDO 2009 e a abrir crédito especial no valor de R\$ 10.000,00.

MARCOS GILBERTO LEIPNITZ GRIEBELER, Vice-Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2009, no Programa 0105 *Aquisição de equipamento e material permanente*, no Gabinete do Prefeito – GP, no Departamento de Habitação Social, a ação:

1 – projeto: 1638

ação: Aquisição de equipamento e material permanente
valor 2009: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Art. 2.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

02	Gabinete do Prefeito
08	DEMHAB - FMHIS
16	Habitação
244	Assistência Comunitária
0105	Aquisição de equipamento e material permanente
1638	Aquisição de equipamento e material permanente
4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamento e material permanente

Art. 3.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 2.º, servirá de recurso a redução da dotação orçamentária n.º 02.08.16.244.0033.2210.3.3.9.0.39.00.00.00.00-56, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 13 de março de 2009.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

MARCOS GILBERTO LEIPNITZ GRIEBELER
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES